Lei nº. 594/1992 **em 08 de setembro de 1992.**

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 40% (quarenta por cento), a partir de 1° de agosto de 1992, a todos os Servidores Municipais.

Art. 2° - O presente reajuste salarial deverá incidir sobre os vencimentos percebidos pelos funcionários em maio de 1992.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do *Prefeito* Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de setembro de 1992.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal